TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento - SGAP
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos - SELICON
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas
CEP: 76.801-327 – Porto Velho/RO
Tel/Fax (069) 3211-9162
TCE-RO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/TCE-RO/2011

SEXTO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, o Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 643, de 30.5.2014, publicada no DOeTCE-RO – nº 684 ano VI, de 2.6.2014, e a empresa **ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Av. Nações Unidas, 12.995/4º andar, Bairro Brooklin Novo – São Paulo/SP, CEP 04.578-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Representantes Legais, Senhores **Paulo Yukio Takemaka**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 010.492.468-37, portador da Cédula de Identidade nº 9.505.482 SSP/SP e **Roberto Chateaubriand Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 917.951.417-00, portador da Cédula de Identidade nº 38517472X, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas originalmente pactuadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância fixa e irreajustável de R$ 38.581,18 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Programação Atividade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia 01.122.1265.2981, Elementos de Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº1502/2014".

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 1º.9.2014, ou antes, quando se concluir o processo licitatório, com a devida homologação do certame, mediante prévia notificação à Contratada,

JURÍDICO RSA

PARAGRAFO ÚNICO – A vigência deste contrato coincidindo com a da apólice de seguros".

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, par que surta os efeitos, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho, 29 de agosto de 2014.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

Fernando Galan
Diretor de Auto, PME, Resseg. e Progs. Mundiais.
Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) SA

ARIEL YANITCHKIS
Representante Legal da empresa RSA

ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO
Representante Legal da empresa RSA

VISTO:
Assessoria Jurídica/TCE-RO
Miguel Roumié Junior
Assessor Jurídico Cad. 422